

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação dos serviços gráficos em geral, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de Augusto Corrêa/PA**, nos termos do Art. 53, § 1º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Segue abaixo as especificações, quantidades e estimativa de valores do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	REF.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo -Perfurado, Formato Redondo ou Quadrado.	M²	100	R\$ 102,30	R\$ 10.230,00
2	Adesivo -Transparente e Formato Redondo.	M²	60	R\$ 101,97	R\$ 6.118,20
3	Adesivo - Leitoso e Formato Redondo.	M²	100	R\$ 104,08	R\$ 10.408,00
4	Banner -Brilho 380 G/M²-Tam. 0,80X1,20m (Largura X Altura) com Tubete e Corda Ponteira.	M²	20	R\$ 96,43	R\$ 1.928,60
5	Banner -Tam. 0,80 X 1,20m (Largura X Altura) com acabamento em bastão de madeira e ponta de plástico branco.	M²	60	R\$ 95,16	R\$ 5.709,60
6	Banner -Tam. 0,80 X 3,00m (Altura X Comprimento) com Acabamento em Bastão de Madeira e Ponta de Plástico Branco.	M²	20	R\$ 240,92	R\$ 4.818,40
7	Banner -Tam. 1 X 1m (Altura X Largura) com Acabamento em Bastão de Madeira e Ponta de Plástico Branco.	M²	20	R\$ 104,17	R\$ 2.083,40
8	Bloco para Requisição -Com 100 Fls.	BL	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
9	Botom Personalizado.	UND	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
10	Carimbo Alto Entintados (Tam.:4926).	UND	40	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00
11	Carimbo Alto Entintados (Tam.:4911).	UND	80	R\$ 51,67	R\$ 4.133,60
12	Cartaz-TAM. A2 com medidas de 420 x 594 mm (largura x altura).	UND	2400	R\$ 2,46	R\$ 5.904,00
13	Cartaz-TAM. A4 com medidas de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura).	UND	2000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
14	Cartilha Educativa - Capa e Miolo Colorido com 10 PAG. F/V.	UND	400	R\$ 17,41	R\$ 6.964,00
15	Certificado-TAM. A4 , Impresso Papel Vergê 180g.	UND	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
16	Convite Personalizado-Tamanho: 16x21 cm.	UND	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
17	Convite Simples - Tamanho: 10x15 cm.	UND	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
18	Cópias de Chaves de portas.	UND	32	R\$ 15,00	R\$ 480,00
19	Cópias em Papel A4 Colorido.	UND	5000	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
20	Cópias em Papel A4 P/B.	UND	48000	R\$ 0,40	R\$ 19.200,00

21	Crachá em Papel Cartão -14,5 X 9,5 cm, Com Cordão.	UND	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
22	Crachá em PVC- Com Cordão Personalizado - Cristal 5,5 x 8,5cm - Cantos Arredondados - Impressão Colorida, F/V.	UND	200	R\$ 53,52	R\$ 10.704,00
23	Encadernações-Tamanho: A4.	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
24	Envelope- Tam. Ofício (260mm X 360mm) Personalizado.	UND	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
25	Envelope P/ Convite Personalizado (Pequeno).	UND	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
26	Envelope Timbrado- 220 X 320 mm, Colorido.	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
27	Envelope Timbrado-240 X 340 mm Colorido.	UND	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
28	Etiqueta Adesiva-TAM.25x25mm.	UND	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
29	Etiqueta Adesiva-TAM. 85x60mm.	UND	800	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
30	Faixa-2,00 M (comprimento) X 0,70 CM (altura) Personalizado.	UND	60	R\$ 135,33	R\$ 8.119,80
31	Folder-Tam. A4, Impressão Colorido, F/V, 3 DOBRAS.	UND	5000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
32	Folder-Formato 16, F/V, 1 DOBRA.	UND	1200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
33	Folder-Tam. A4, Impressão Colorido, F/V, 2 DOBRAS.	UND	1200	R\$ 1,21	R\$ 1.452,00
34	Frases Magnéticas.	UND	16	R\$ 91,24	R\$ 1.459,84
35	Impressão de Nº A2 - Projetos / Mapas / Desenho em DWG (AUTOCAD), em Papel Sulfite Colorido.	UND	12	R\$ 39,26	R\$ 471,12
36	OUTDOOR-(9x3m) (Largura X Altura).	UND	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
37	PANFLETO: Tam.: (LxA): 10×15 cm, Colorido, em Papel Offset.	UND	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
38	PANFLETO: Tam.: (LxA): 10×21 cm, Colorido, em Papel Offset.	UND	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
39	PANFLETO: Tam.: (LxA): 15×21 cm, Colorido, em Papel Offset.	UND	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
40	PANFLETO: Tam.: (LxA): 21×30 cm, Colorido, em Papel Offset.	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
41	PANFLETO: Tam.: (LxA): 9×5 cm, P/B, em Papel Offset.	UND	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
42	PANFLETO: Tam.: (LxA): 10×7,5 cm, P/B, em Papel Offset.	UND	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
43	PANFLETO: Tam.: (LxA): 20×21 cm, P/B, em Papel Offset.	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
44	Pasta de Papelão- Personalizada com a Logo do Programa / Serviço / Secretaria / Prefeitura.	UND	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
45	Placa de Identificação Externa.	M²	24	R\$ 197,00	R\$ 4.728,00
46	Plaqueta de Identificação Patrimonial- Interna em Aço Inox-TAM. 85x48x0,30mm.	UND	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00

47	Plaqueta de Identificação Patrimonial Interna em Polycarbonato Adesiva-TAM . 85x48x0,30mm.	UND	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
48	Plaqueta de Identificação Patrimonial Interna em Alumínio-TAM . 85x48x0,30mm.	UND	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
49	Prancheta de Acrílico Personalizada-A4 (Dimensão: 34,0x22,5 cm).	UND	24	R\$ 29,30	R\$ 703,20
50	Prancheta de Papelão-A4 , decorada soho com Prendedor Metálico. (Dimensão: 34,0x22,5 cm).	UND	48	R\$ 11,36	R\$ 545,28
51	Símbolos de Comunicação / Produtos P/ Acessibilidade Digital / Acionadores.	UND	48	R\$ 110,00	R\$ 5.280,00
					R\$ 172.121,04

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 172.121,04** (Cento e setenta e dois mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima demonstrado, conforme pesquisa mercadológica demonstrado no Relatório e Mapa Comparativo de Preços realizado pelo Departamento de Compras da SEMAS, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação como não sendo de bem de luxo, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço contínuo, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança já foi elaborado pela Municipalidade.

1.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.9. Vigência Contratual

1.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.2. Será adotado o procedimento de Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.9.3. A utilização do procedimento indicado no item anterior se justifica em razão das características e natureza do objeto licitado, pois, se evidencia a necessidade de se proceder contratações frequentes, com entregas parceladas, onde o quantitativo a ser demandado não pode ser definido com exatidão, atraindo assim a necessidade da utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

1.9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Vigência da Ata

1.10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Oferecer produtos e serviços ambientalmente responsáveis a preços competitivos;

4.1.1.1.2. Realizar a coleta ou reciclagem dos produtos usados;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

4.4. Das obrigações e responsabilidade da empresa contratada constam:

a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições pormenorizada em Tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

b) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.

c) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

4.5. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega à família do beneficiário, bem como a Prestação dos Serviços sob sua total responsabilidade.

a) Os itens indicados neste Termo de Referência deverão passar por aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.8. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.9. Será computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção/Traslado dos produtos e serviços a serem disponibilizados.

4.10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.10.1. As especificações técnicas para fornecimentos de produtos gráficos podem variar dependendo do tipo de produto, mas geralmente incluem aspectos como qualidade do papel, tipo de impressão, cores, formatos, acabamentos e normas de segurança. Em termos de qualidade do papel, pode-se avaliar a rigidez, porosidade, acabamento, resistência, opacidade e lisura. Quanto à impressão, é importante verificar a qualidade da imagem, a precisão das cores e a nitidez da impressão. Em relação aos formatos, é crucial garantir que os produtos gráficos atendam às dimensões e formatos exigidos pela solicitação. Os acabamentos, como laminação, verniz e relevo, também devem ser especificados para garantir a qualidade final do produto. Por fim, é fundamental que o fornecedor cumpra todas as normas de segurança e exija informações e esclarecimentos necessários, caso seja solicitado.

4.10.2. Especificações Técnicas Detalhadas:

4.10.2.1. Qualidade do Papel:

- **Tipo:** (ex: offset, couché, jornal, etc.)
- **Gramatura:** (ex: 80g, 90g, 115g, etc.)
- **Brancura:** (ex: ISO, etc.)
- **Acabamento:** (ex: fosco, brilhante, etc.)
- **Resistência:** (ex: teste de tração, etc.)
- **Opacidade:** (ex: nível de opacidade para evitar que a impressão de um lado passe para o outro, etc.)
- **Lisura:** (ex: qualidade da superfície para garantir a aderência da tinta, etc.)

4.10.2.2. Impressão:

- **Tipo de Impressão:** (ex: offset, digital, serigrafia, etc.)
- **Tecnologia de Impressão:** (ex: tinta a base d'água, tinta UV, etc.)
- **Qualidade da Imagem:** (ex: resolução, nitidez, etc.)
- **Precisão das Cores:** (ex: uso de padrões de cores como CMYK, Pantone, etc.)

4.10.2.3. Formatos:

- **Tamanho:** (ex: A4, A3, etc.)
- **Formato:** (ex: retrato, paisagem, etc.)

4.10.2.4. Acabamentos:

- **Laminagem:** (ex: fosca, brilhante, etc.)
- **Verniz:** (ex: UV, à base de água, etc.)
- **Relevo:** (ex: seco, úmido, etc.)
- **Outros:** (ex: recorte eletrônico, corte a laser, etc.)

4.10.2.5. Normas de Segurança:

- **Cumprimento das Legislações:** (ex: normas de segurança do trabalho, normas ambientais, etc.)
- **Certidões Negativas:** (ex: certidões de débito, etc.)
- **Declarações:** (ex: declarações de não inadimplência, etc.)

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A contar da ordem de fornecimento, conforme a necessidade de aquisição e com respaldo em instrumento hábil previsto no artigo 95 da Lei 14.133 e em crédito orçamentário identificado, o fornecedor terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto solicitado, podendo este prazo ser prorrogado, desde que exista motivo devidamente justificado e a Administração Municipal o acate.

5.1.1 O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no seguinte endereço: Avenida João Batista Monteiro, S/N-Bairro: São Miguel, Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000, no horário compreendido entre as 07:30hs às 11:30hs, e 13:00hs às 17:00hs.

5.1.2. Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento provisório do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.

a) O recebimento provisório do objeto será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contrato.

b) O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes

envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5 A contratação será formalizada mediante a assinatura da ata de registro de preço, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação oficial, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO

DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' e inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

7.1.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

7.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8;

7.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

7.1.4. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão, bem como o comprovante de pagamento da garantia emitida também após o início da sessão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação Jurídica:

8.12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.13.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.13.1.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.13.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.13.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

8.13.2.3. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.13.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.13.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.13.3. Qualificação Técnica:

8.13.3.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverão conter:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ, endereço atualizado, período de vigência do contrato, objeto contratual itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

8.13.3.2. Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou fabricante dos equipamentos cotados, em favor da licitante. Em qualquer caso, o atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os produtos /serviços (cliente final) em favor da licitante. Não serão considerados atestados apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante.

Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

8.13.3.3. Em caso de dúvida para comprovação do item 8.13.3.1, conforme disposto do Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, poderá ocorrer à promoção de diligência destinada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.13.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.13.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.3.7. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 72, INCISO IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vimos, por meio deste, informar a existência de crédito orçamentário previstos na Lei Orçamentária Anual fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e previamente planejadas pelo Plano Plurianual de 2022 a 2025, para atender as despesas conforme o objeto a seguir: Contratação dos Serviços Gráficos em Geral, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, do Município de Augusto Corrêa/PA.

10. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

10.1. FORMA DE PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **12.1.3.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV)** Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na previsão do orçamento do município de Augusto Corrêa/PA, para o exercício de 2025.

14.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Rubrica Orçamentária: 1201-Secretaria de Assistência Social:

- **Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.100 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.** Classificação Econômica - 3.3.90.39.00-Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63-Serviços gráficos - Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.106 - Bloco da Proteção Social Básica.** Classificação Econômica - 3.3.90.39.00-Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63-Serviços gráficos - Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.110 - Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica.** Classificação Econômica - 3.3.90.39.00-Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63-Serviços gráficos - Fonte: 16610000;
- **Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.173 – Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz.** Classificação Econômica - 3.3.90.39.00-Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63-Serviços gráficos - Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária: 08.244.0016 2.112 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.** Classificação Econômica - 3.3.90.39.00-Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63-Serviços gráficos - Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária: 08.244.0017 2.113 – Bloco da Proteção Social de Especial de Média e Alta Complexidade-MAC.** Classificação Econômica - 3.3.90.39.00-Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63-Serviços gráficos - Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária: 08.244.0017 2.116 – Cofinanciamento do Estado-Proteção Social de Especial Média Complexidade.** Classificação Econômica - 3.3.90.39.00-Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.63-Serviços gráficos - Fonte: 16610000;

14.1.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Augusto Corrêa/PA, 20 de Maio de 2025.

Marilene Silva Alves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 011 GAB/PREFEITO